De Acordo com a Lei 3.465 de 19 de Dezembro de 2007

Assinado Digitalmente

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

www.arapongas.pr.gov/diario

QUINTA-FEIRA 06/06/2019 ANO: **XI** Nº: **2408** PÁG: **01** EDIÇÃO DE HOJE: **14 PÁGINAS**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 353/19, DE 03 DE JUNHO DE 2019

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na petição protocolada sob o nº. 15822, de 30/05/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR, "a pedido", a partir de 03 de junho de 2019, HELOISA CRISTINA BEFFA PINHEIRO VIDOTTO, matrícula nº 25739/2, do cargo de Professor, de provimento efetivo, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 003/18, de 08/01/18.

Arapongas, 03 de junho de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 354/19, DE 03 DE JUNHO DE 2019

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na petição protocolada sob o nº. 15603, de 29/05/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR, "a pedido", a partir de 30 de maio de 2019, ANA AMELIA NUNES PUPPIO CONTI, matrícula nº 1197747/1, do cargo de Nutricionista – 30h, de provimento efetivo, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 006/19, de 07/01/19.

Arapongas, 03 de junho de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 254/19, 03 DE JUNHO DE 2019

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido na CI nº. 327, de 24/05/19, da EDUCAÇÂO;

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR, que fica concedida a gratificação de 20% (vinte por cento) do valor da referência salarial inicial atribuída ao cargo respectivo, de conformidade com o art. 92 e parágrafos da Lei 4.451/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar de 02 de maio de 2019, à servidora Lucimar Candido, ocupante do cargo de Gari, de provimento efetivo, matrícula 72109/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por desempenhar o Exercício do Cargo em Localidade do Interior do Município, prestando serviços na Escola Municipal Colônia Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de junho de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA nº 257/19, de 03 de junho de 2019.

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI, Secretário de Administração do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER aos empregados públicos abaixo relacionados, **a conversão de 1/3 (um terço) de suas férias em ABONO PECUNIÁRIO**, nos termos do art. 143, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Decreto-Lei nº. 5.452, de 1° de maio de 1943, referente aos seguintes períodos aquisitivos:

MATR.	CONTR	NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE SOLICITAÇÃO
1197631	1	Amanda Andrade	Agente de Combate às Endemias	2018/2019	17/05/2019
1197347	1	Marcia Jovelina Silvestre	Cuidador	2018/2019	03/05/2019
1197632	1	Pedro Augusto Maximiano	Agente de Combate às Endemias	2018/2019	27/05/2019
103616	1	Rosangela Aparecida Marcheti	Agente de Combate às Endemias	2018/2019	13/05/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de junho de 2019.

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração

TIEKO SAITO PEREIRA
Diretora de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA nº 263/19, de 05 de junho de 2019

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI, Secretário Municipal de Administração do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Seção XIII – Da Licença Prêmio, da Lei Municipal nº 4.451, de 25/01/16 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arapongas);

- o Decreto nº 704/16, de 14/09/16 e demais atos administrativos publicados, referentes ao direito adquirido para concessão de licença prêmio;

- os requerimentos deferidos pelas respectivas Secretarias;

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, aos servidores constantes do ANEXO desta, ocupantes de cargo de provimento efetivo, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente a **45 (quarenta e cinco) dias**, referente aos respectivos períodos aquisitivos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de junho de 2019.

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração

TIEKO SAITO PEREIRA
Diretora de Recursos Humanos

ANEXO
(PORTARIA nº 263/2019, de 05 de junho de 2019)

MATR	C	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
						INÍCIO	TÉRMINO
89788	1	DANIELLE JAQUELINE FRANCIOSI	Técnico Esportivo	ESPORTE	01/01/2011 a 31/12/2015	**27/05/19**	**10/07/19**
46337	1	HILDA APARECIDA SANTOS	Cozinheiro	EDUCAÇÃO	01/01/2011 a 31/12/2015	**31/05/19**	**14/07/19**
100196	2	MARCIA REGINA BORTOLOTTI	Operário	SAÚDE	01/01/2011 a 31/12/2015	**06/06/19**	**20/07/19**
70106	2	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS NONIS	Auxiliar de Serviços Gerais	EDUCAÇÃO	01/01/2011 a 31/12/2015	**17/06/19**	**31/07/19**
76252	1	SORAYA ELISA BERNARDES DE SOUZA	Auxiliar de Biblioteca	SECLE	01/01/2011 a 31/12/2015	**17/06/19**	**31/07/19**
78220	1	TATIANA CASTURINA DE OLIVEIRA ROCHA	Gari	EDUCAÇÃO	01/01/2011 a 31/12/2015	**25/05/19**	**08/07/19**
79146	1	VALTER BUENO DE LIMA JUNIOR	Fiscal de Ação Integrada	SEFIN	01/01/2011 a 31/12/2015	**03/06/19**	**17/07/19**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA nº 264/2019, de 05 de junho de 2019

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI, Secretário Municipal de Administração do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Seção XIII – Da Licença Prêmio, da Lei Municipal nº 4.451, de 25/01/16 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arapongas);

- a Seção III – Da Licença Prêmio, da Lei Municipal nº 4.450, de 25/01/16 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Arapongas - PR;

- o requerimento deferido pela Secretaria de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER, aos servidores constantes do ANEXO desta, ocupante de cargo de provimento efetivo, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente a **45 (quarenta e cinco) dias**, referente ao respectivo período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de junho de 2019

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário de Administração

TIEKO SAITO PEREIRA
Diretora de Recursos Humanos

ANEXO
(Portaria nº 264/2019, de 05 de junho de 2019)

MATR.	C.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
					INÍCIO	TÉRMINO
52655	5	ILCIARA MARTA ROSANELI	PROFESSOR	01/01/2011 A 31/12/2015	03/06/19	17/07/19
21369	2	IVANIR PERCINOTO	PROFESSOR	01/01/2011 a 31/12/2015	28/05/19	11/07/19
17779	2	MARIA DA PENHA ALVES FLORENTINO	PROFESSOR	01/01/2011 a 31/12/2015	28/05/19	11/07/19

IPPASA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASA

DECRETO nº. 359/19, de 04 de junho de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 3997, de 08 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Tempo de Contribuição - regra especial de professor, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19/12/03, combinado com o art. 39, da Lei Municipal nº. 3.225/05 (Regime Próprio de Previdência), a **MARIA TEREZINHA ALVES CASTILHO,** matrícula 34231-01, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. 618.554.569-15, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Nível 30, 1º Padrão, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R$ 4.361,38 (Quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) mensais, e anuais de R$ 52.336,56 (Cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), já acrescidos de 25% + 12% (Vinte e cinco mais doze por cento) de adicionais por tempo de serviço municipal, de conformidade com as Leis números 4.451/16 e 4.450/16 (Estatuto dos Servidores e do Magistério Públicos Municipais), calculados na integralidade dos vencimentos efetivos, conforme assegurado no art. 7º, da EC nº. 41/03; Lei Federal nº. 10.887/04; O.N. nº. 02/09, da Secretaria de Políticas de Previdência Social, correspondentes a **31 anos, 07 meses e 02 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral da Previdência Social, cuja reciprocidade é prevista no art. 201, § 9º da Constituição Federal, combinado com o art. 40 e ss., da citada Lei nº. 3.225/05.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, portanto **com paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de junho de 2019.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTE

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASA

DECRETO nº. 360/19, de 04 de junho de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 6666, de 08 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Tempo de Contribuição - regra especial de professor, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19/12/03, combinado com o art. 39, da Lei Municipal nº. 3.225/05 (Regime Próprio de Previdência), a **ANGELINA MILANI,** matrícula 13773-01, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. 622.885.639-15, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Nível 26, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R$ 3.793,95 (Três mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) mensais, e anuais de R$ 45.527,40 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), já acrescidos de 25% + 04% (Vinte e cinco mais quatro por cento) de adicionais por tempo de serviço municipal, de conformidade com as Leis números 4.451/16 e 4.450/16 (Estatuto dos Servidores e do Magistério Públicos Municipais), calculados na integralidade dos vencimentos efetivos, conforme assegurado no art. 7º, da EC nº. 41/03; Lei Federal nº. 10.887/04; O.N. nº. 02/09, da Secretaria de Políticas de Previdência Social, correspondentes a **27 anos, 01 mês e 15 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, portanto **com paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de junho de 2019.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTE

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASA

DECRETO nº. 361/19, de 04 de junho de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 8436, de 22 de março de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, "a", da Constituição Federal, a **JOÃO BATISTA GOMES,** matrícula 76236-01, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. 040.150.598-75, ocupante do cargo de Motorista I, Classe A, Nível 64, do Grupo Profissional Básico 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R$ 2.043,61 (Dois mil e quarenta e três reais e sessenta e um centavos) mensais, e anuais de R$ 24.523,32 (Vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), calculados na integralidade das 80% maiores remunerações de contribuição desde jul/94, conforme disposto no art. 40, parágrafos 3º e 17º, da CRFB, com a redação dada pela E.C. 41/03, combinado com o art. 31, da Lei Municipal nº. 3.225/05; Lei Federal nº. 10.887/04; O.N. nº. 02/09, da Secretaria de Políticas de Previdência Social, correspondentes a **35 anos, 09 meses e 06 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral da Previdência Social, cuja reciprocidade é prevista no art. 201, § 9º da Constituição Federal, combinado com o art. 40 e ss., da citada Lei nº. 3.225/05.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, de acordo com legislação municipal pertinente, **sem isonomia ou paridade** com reajustes ou demais vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de junho de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
PREFEITO

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASA

DECRETO nº. 362/19, de 04 de junho de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 9189, de 01 de abril de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, **por Idade**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.03, combinado com o art. 22, inciso II, da Lei Municipal nº. 3.225/05 (Regime Próprio de Previdência), a **ROMILDA ABADIA FERREIRA**, matrícula 73350-01, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. 027.474.979-33, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 30h, Classe A, Nível 15, do Grupo Profissional Básico 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R$ 613,82 (Seiscentos e treze reais e oitenta e dois centavos) calculados na proporção de 6.318/10.950 avos das 80% maiores remunerações de contribuição desde fev/02, conforme disposto no art. 40, parágrafos 3º e 17º, da CRFB, com a redação dada pela E.C. 41/03, combinado com o art. 31, da Lei Municipal nº. 3.225/05; Lei Federal nº. 10.887/04; O.N. nº. 02/09, da Secretaria de Políticas de Previdência Social, acrescidos de R$ 384,18 (Trezentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) para alcançar o piso nacional, acrescidos ainda de R$ 205,94 (Duzentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), para atingir o valor de **R$ 1.203,94** (Um mil, duzentos e três reais e noventa e quatro centavos), salário mínimo municipal, conforme Lei Municipal nº. 4.752/19, de 17.04.2019; correspondentes a **17 anos, 03 meses e 23 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, de acordo com legislação municipal pertinente, **sem isonomia ou paridade** com reajustes ou demais vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de junho de 2019.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTE

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASA

DECRETO nº. 363/19, de 04 de junho de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 9650, de 03 de abril de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, **por Tempo de Contribuição**, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05.07.2005, a **MARIA ANTONIA BILHA**, matrícula 21105-01, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. 439.100.339-20, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Nível 48, do Grupo Profissional Médio, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R$ 4.102,91 (Quatro mil, cento e dois reais e noventa e um centavos) mensais, e anuais de R$ 49.234,92 (Quarenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), já acrescidos de 38% (Trinta e oito por cento) de adicionais por tempo de serviço municipal, de conformidade com as Leis números 1.612/89, 2.147/92 e 4.451/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), calculados na integralidade dos vencimentos efetivos, conforme assegurado no art. 7º, da EC nº. 41/03; Lei Federal nº. 10.887/04; O.N. nº. 02/09, da Secretaria de Políticas de Previdência Social, correspondentes a **38 anos, 09 meses e 27 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral da Previdência Social, cuja reciprocidade é prevista no art. 201, § 9º da Constituição Federal, combinado com o art. 40 e ss., da citada Lei nº. 3.225/05.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, portanto **com paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de junho de 2019.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTE

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASA

DECRETO nº. 365/19, de 04 de junho de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 10753, de 12 de abril de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, **por Tempo de Contribuição**, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05.07.2005, a **CLAUDIA CRISTINA TROMBIN BARROS**, matrícula 43494-01, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. 061.832.588-30, ocupante do cargo de Odontólogo, Classe C, Nível 69, do Grupo Profissional Superior 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R$ 7.741,71 (Sete mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos) mensais, e anuais de R$ 92.900,52 (Noventa e dois mil, novecentos reais e cinquenta e dois centavos), já acrescidos de 28% (Vinte e oito por cento) de adicionais por tempo de serviço municipal, de conformidade com as Leis números 1.612/89, 2.147/92 e 4.451/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), calculados na integralidade dos vencimentos efetivos, conforme assegurado no art. 7º, da EC nº. 41/03; Lei Federal nº. 10.887/04; O.N. nº. 02/09, da Secretaria de Políticas de Previdência Social, correspondentes a **31 anos, 01 mês e 26 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral da Previdência Social, cuja reciprocidade é prevista no art. 201, § 9º da Constituição Federal, combinado com o art. 40 e ss., da citada Lei nº. 3.225/05.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, portanto **com paridade**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de junho de 2019.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTE

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASA

DECRETO nº. 366/19, de 04 de junho de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no processo protocolado sob o nº. 11182, de 18 de abril de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, **por Idade**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.03, combinado com o art. 22, inciso II, da Lei Municipal nº. 3.225/05 (Regime Próprio de Previdência), a **CELIA HIPOLITO LUCIANO**, matrícula 11312-02, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº. 596.590.339-15, ocupante do cargo de Professor, Classe B, Nível 15, 2º Padrão, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – O valor dos proventos será de R$ 1.135,22 (Um mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos) calculados na proporção de 7.355/10.950 avos das 80% maiores remunerações de contribuição desde jul/94, conforme disposto no art. 40, parágrafos 3º e 17º, da CRFB, com a redação dada pela E.C. 41/03, combinado com o art. 31, da Lei Municipal nº. 3.225/05; Lei Federal nº. 10.887/04; O.N. nº. 02/09, da Secretaria de Políticas de Previdência Social, acrescidos de R$ 68,72 (Sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), para atingir o valor de **R$ 1.203,94** (Um mil, duzentos e três reais e noventa e quatro centavos), salário mínimo municipal, conforme Lei Municipal nº. 4.752/19, de 17.04.2019; correspondentes a **20 anos, 01 mês e 25 dias** de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social, acumulado com Regime Geral da Previdência Social, cuja reciprocidade é prevista no art. 201, § 9º da Constituição Federal, combinado com o art. 40 e ss., da citada Lei nº. 3.225/05.

Art. 3º - Conforme dispositivos legais supracitados, os proventos serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, de acordo com legislação municipal pertinente, **sem isonomia ou paridade** com reajustes ou demais vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de junho de 2019.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTE

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
PREFEITO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

IPPASA

PORTARIA nº. 021/19, de 05 de junho de 2019.

A Diretora-Presidente e a Diretora-Previdenciária do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas – IPPASA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.676/09, e à vista do contido no processo protocolado sob número 14588, de 22 de maio de 2019;

R E S O L V E M:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO MENSAL VITALÍCIA, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003; combinado com o art. 26 e parágrafos, da Lei nº. 3.225, de 03.08.2005 (Regime Próprio de Previdência Social), a **MARIA CELESTE BRAGA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. 673.833.949-68, esposa do então servidor aposentado Sebastião Ribeiro da Silva, falecido aos 10.05.2019.

Art. 2º - O valor dos proventos mensais será de R$ 586,94 (Quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), os quais foram acrescidos de R$ 411,06 (Quatrocentos e onze reais e seis centavos) para atingir o salário mínimo nacional vigente, complementados ainda de R$ 205,94 (Duzentos e cinco reais e noventa e quatro centavos), para atingir o valor de **R$ 1.203,94** (Um mil, duzentos e três reais e noventa e quatro centavos), salário mínimo municipal, conforme Lei Municipal nº. 4.752/19, de 17.04.2019, e anuais de R$ 14.447,28 (Quatorze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), correspondentes à 100% do valor do benefício de aposentadoria devido ao então servidor, concedido pelo Decreto nº. 315/96 de 21.08.1996, publicado em 30.08.1996, em observância ao art. 40, parágrafos 7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, combinado com o art. 31 da Lei nº. 3.225/05.

Art. 3º - **Art. 3º** - Conforme Art. 6º A e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº. 70, de 29.03.2012, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, portanto **com paridade**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **10.05.2019**, data do falecimento do então servidor aposentado, ficando revogada a Portaria 020/19 e demais disposições em contrário.

Arapongas, 05 de junho de 2019.

MARIA DO CARMO PAIANO NIHEI
DIRETORA-PRESIDENTE

GIULIANA MANFRINATTO FERNANDES
DIRETORA-PREVIDENCÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Arapongas
Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019-CMA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019-CMA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e **Parecer 70/2019**, para prestação de serviço de dedetização, a favor de **JOAO LUIZ VALERIO DE SOUZA, CNPJ: 25.332.815/0001-07,** no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** tudo em conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo n° 63/2019-CMA**.
Face ao dispositivo no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Arapongas, 04 de junho de 2019.

Danielle G. Piveta
DANIELLE GASPAROTO PIVETA
Setor de compras

HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo o presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para prestação de serviço de dedetização, junto a **JOAO LUIZ VALERIO DE SOUZA, CNPJ: 25.332.815/0001-07,** pelo valor total de **R$ 800,00 (oitocentos reais).**

Arapongas, 04 de junho de 2019.

OSVALDO ALVES DOS SANTOS
Presidente

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2019-CMA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019-CMA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e **Parecer 71/2019**, para aquisição de 01 Lavadora de Roupas para a Câmara Municipal de Arapongas, a favor de **EXCELLENCE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 12.599.728/0001-60,** no valor de **R$ 1.699,00 (um mil seiscentos e noventa e nove reais),** tudo em conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo n° 64/2019-CMA**.
Face ao dispositivo no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Arapongas, 04 de junho de 2019.

Danielle G. Piveta

DANIELLE GASPAROTO PIVETA
Setor de compras

HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo o presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de 01 Lavadora de Roupas para a Câmara Municipal de Arapongas, junto a **EXCELLENCE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 12.599.728/0001-60,** pelo valor total de **R$ 1.699,00 (um mil seiscentos e noventa e nove reais).**

Arapongas, 04 de junho de 2019.

OSVALDO ALVES DOS SANTOS
Presidente